

**REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DE EQUIVALÊNCIAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CNEC GRAVATAÍ**

Art. 1º. O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de um ou mais componente(s) curricular(es) de curso de graduação da Faculdade CNEC Gravataí, com um ou mais componente(s) curricular(es) cursados em curso superior de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º. A equivalência de estudos, para fins de aproveitamento da disciplina cursada, somente será concedida:

I - quando corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático da disciplina componente curricular de curso da Faculdade CNEC Gravataí;

II - quando tiver sido cursada há, no máximo, 05 (cinco) anos.

§ 2º. Quando duas ou mais disciplinas cursadas forem aproveitadas para uma única disciplina de curso da Faculdade CNEC Gravataí, a nota a ser registrada será a média aritmética simples das notas das unidades de estudo consideradas.

Art. 2º. É facultada a solicitação de aproveitamento de estudos aos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade CNEC Gravataí, cujo ingresso tenha ocorrido:

I - via processo seletivo de ingresso pelo vestibular;

II - por meio de transferência interna ou externa;

III - na condição de portador de diploma de curso superior.

§ 1º. O aproveitamento de estudos de disciplina cursada por aluno regularmente matriculado em um curso de graduação na Faculdade CNEC Gravataí é passível de análise apenas para aquelas disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, anteriormente ao ingresso e/ou reingresso do aluno na Faculdade CNEC Gravataí.

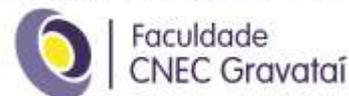
§ 2º. Em caráter de exceção, encontrando-se o aluno na condição de formando e em situação de colisão de horários de disciplinas faltantes para a conclusão do curso, poderá ser concedido, após análise, aproveitamento de estudos, no máximo em até duas disciplinas cursadas de forma concomitante, no mesmo curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, o aluno deverá protocolar na Secretaria Acadêmica a solicitação de autorização para cursar a disciplina para possível e futuro aproveitamento de estudos, com antecedência mínima de quinze (15) dias antes do início semestre letivo, acompanhado do plano de ensino e a respectiva carga horária da pretensa disciplina a ser cursada. A solicitação será submetida a apreciação da Coordenação do curso a que pertencer o aluno.

Art. 3º. A solicitação de aproveitamento de estudos será protocolada na Secretaria Acadêmica da Faculdade CNEC Gravataí e encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada da seguinte documentação:

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

FACULDADE CNEC GRAVATAÍ



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 849, de 11/09/2013 D.O.U. de 12/09/2013

I - requerimento do interessado indicando a disciplina ou disciplinas em que deseja aproveitamento;

II - fotocópia autenticada do Histórico Escolar em que conste a disciplina ou disciplinas objeto da análise;

III - cópia do programa ou do plano de ensino da disciplina ou disciplinas cursadas, autenticada pela instituição de origem.

IV - documento que comprove o sistema de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;

Parágrafo único. Documentos oriundos de instituições estrangeiras devem ser obrigatoriamente acompanhados das respectivas traduções oficiais, em português.

Art. 4º. Compete à Secretaria Acadêmica:

I - verificar toda a documentação anexada ao requerimento do interessado, indeferindo, automaticamente, o processo que esteja incompleto;

II - encaminhar o processo ao Coordenador de Curso;

III – realizar, posteriormente à análise da Coordenação, os registros pertinentes.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Curso:

I - verificar detalhadamente os programas das disciplinas cursadas, comparando-os com os do respectivo curso, e apontando as possibilidades efetivas de aproveitamento;

II - solicitar parecer do docente responsável pela disciplina correspondente, quando necessitar de opinião especializada.;

III - preencher a Ficha de Equivalência

Parágrafo único. Concluídas as etapas previstas nos incisos do *caput* deste artigo, o Coordenador de Curso devolve o processo à Secretaria Acadêmica, com o resultado final, para os devidos registros.

Art. 6º. Para efeito de Registro Acadêmico, deverá constar no Histórico Escolar o aproveitamento obtido na disciplina cursada na instituição de origem e aproveitada na FACULDADE CNEC GRAVATAÍ.

§ 1º. No quadro das observações do Histórico Escolar deve estar identificada a instituição de origem.

§ 2º. Quando os conteúdos de mais de uma disciplina cursada permitam a dispensa de uma única disciplina em curso da Faculdade CNEC Gravataí a nota final, para fins de registro, é a média aritmética simples das notas das unidades de estudo consideradas.

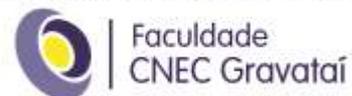
§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, registrar-se-á o ano da disciplina cursada mais recentemente.

§ 4º. No processo de transferência de alunos cujos estudos tenham sido objeto de aproveitamento na Faculdade CNEC Gravataí, a Secretaria Acadêmica anexa cópia do Histórico Escolar da instituição de origem.

Art. 7º. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em caso de recurso, pelo Conselho Superior da Faculdade CNEC Gravataí.

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

FACULDADE CNEC GRAVATAÍ



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 849, de 11/09/2013 D.O.U. de 12/09/2013

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade CNEC Gravataí– ConSup.

Aprovado na reunião do Conselho Superior da Faculdade CNEC Gravataí na data de 10 de dezembro de 2012.

Denominação da Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos – FACENSA alterada para Faculdade CNEC Gravataí pela Portaria SERES/MEC nº. 111, de 02 de fevereiro de 2015 publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2015.

Data da Publicação: 10/12/2012
Data da última Alteração: 03/02/2015